

## **RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 633, de 28 de setembro de 2022.**

*Aprova a alteração da Resolução COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021, homologada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 599, de 27 de maio de 2021, que reformula o Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS).*

**A REITORA – EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que é notório que um dos resultados do desemprego provocado pela pandemia é a falta de poder aquisitivo para adquirir alimentos. Este aumento da pobreza reflete-se no aumento significativo de famílias sem a ingestão do número de calorias e nutrientes indispensáveis ao funcionamento dos órgãos do corpo humano;

CONSIDERANDO que no contexto da UEMS a alimentação dos/as estudantes é um tema que merece especial atenção, já que possui um impacto direto no desempenho e permanência dos/as alunos/as. Atentas à necessidade, a Reitoria e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários envidaram esforços para celebrar um convênio com o restaurante universitário da Universidade Federal da Grande Dourados. Contudo, por diversas razões, a proposta não prosperou. Não obstante, a iniciativa para a construção de um restaurante universitário próprio já foi tomada;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização e de reformulação das normas institucionais para bem servir às necessidades supracitadas, no sentido de reconhecer a urgência e necessidade dos auxílios para atender aos/às alunos/as em situação de maior vulnerabilidade, tendo em vista os Auxílios excedentes,

### **R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração da Resolução COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021, homologada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 599, de 27 de maio de 2021, que reformula o Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS), conforme segue:

I - O § 1º, do art. 4º passa a ter a seguinte redação:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 633, de 28 de setembro de 2022)

“Os auxílios Permanência e Alimentação poderão ser cumulativos, excepcionalmente, nos Editais do PIAE nº 015/2022 e nº 036/2022, sendo que o Auxílio Emergencial não poderá ser acumulado. A vigência de todos os Auxílios do PIAE/UEMS será determinada por meio de Edital.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 28 de setembro de 2022.

**CELI CORRÊA NERES**

Presidente do COUNI-UEMS - Em Exercício

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.955

Data: 30/9/2022

Página: 135